



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1328 - Barra Mansa, 9 de dezembro de 2022 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 10.980 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

06	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
06.001	SAAE/BM
001.17.512.0045.2089	Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Cód. Red:	40
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Royalties - lei 9478/97 (um milhão e quinhentos mil reais)
	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	89
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (um milhão e quinhentos mil reais) R\$
	1.500.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de dezembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

**DECRETO Nº 10.981, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Ementa:** Altera valores para a execução PPA 2022/2025 no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de AÇÕES, METAS e INDICADO-

RES para que se possam executar os programas constantes do PPA 2022/2025;

**CONSIDERANDO** que muitas AÇÕES não serão executadas por falta de recursos;

**CONSIDERANDO** que as AÇÕES deverão ter seus valores readequados à realidade econômica;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei nº 4967, de 23/12/2021, que permite "alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas, das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa":

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A AÇÃO 1001 – Modernização da Câmara – do Programa nº 0001 – LEGISLAR – do PPA 2022/2025 da Câmara Municipal de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 364.000,00;

Art. 2º - A AÇÃO 2154 – Manutenção da Unidade – Câmara Municipal – do Programa nº 0071 – PROGRAMA MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Câmara Municipal de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.300.158,72;

Art. 3º - A AÇÃO 2157 – Manutenção da Unidade - SMG – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Governo tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 40.000,00;

Art. 4º - A AÇÃO 2158 – Manutenção da Unidade - SMOP – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 20.000,00;

Art. 5º - A AÇÃO 2020 – Atenção ao Servidor – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 10.000,00;

Art. 6º - A AÇÃO 2021 – Fornecimento de Vale Refeição/Vale Alimentação – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 203.513,50;

Art. 7º - A AÇÃO 2159 – Manutenção da Unidade - SMA - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 642.885,00;

Art. 8º - A AÇÃO 2160 – Manutenção da Unidade - SMA – Folha de Pagamento e Encargos - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 7.551.000,00;

Art. 9º - A AÇÃO 2024 – Encargos da Dívida Interna e Sentenças Judiciais - SMF – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 8.447.490,55;



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice - Prefeita**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CÉSAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

GABRIEL RAMOS RESENDE

**Secretário Municipal de Finanças**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

**Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**

PAULO SANDRO SOARES

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação**

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

**Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

SÉRGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de****Água e Esgoto - SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Presidente do Fundo de Previdência Social de****Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

Art. 10 - AÇÃO 2161 – Manutenção da Unidade – SMF – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 5.601.428,96;

Art. 11 - AÇÃO 1015 – Desapropriação de Imóveis – do Programa nº 0016 – PLANEJAMENTO URBANO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 4.822.239,53;

Art. 12 - AÇÃO 2037 – Abertura e Manutenção das Estradas Rurais – do Programa nº 0023 – INFRAESTRUTURA RURAL – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 36.000,00;

Art. 13 - AÇÃO 2045 – Incentivo e Apoio ao Esporte Amador – do Programa nº 0028 – ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 22.500,00;

Art. 14 - AÇÃO 2047 – Competições Esportivas – do Programa nº 0028 – ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 78.500,00;

Art. 15 - AÇÃO 2048 – Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer – do Programa nº 0029 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 200.000,00;

Art. 16 - AÇÃO 2049 – Manutenção da Frota – do Programa nº 0031 – RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 140.000,00;

Art. 17 - AÇÃO 2051 – Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.240.000,00;

Art. 18 - AÇÃO 1027 – Estabilização de Encostas – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 90.000,00;

Art. 19 - AÇÃO 2168 – Manutenção da Unidade - SMMU – do Programa nº 071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.190.000,00;

Art. 20 - AÇÃO 2054 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – do Programa nº 0035 – ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 440.510,37;

Art. 21 - AÇÃO 2058 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 7.073.318,42;

Art. 22 - AÇÃO 2060 – Hemonúcleo – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 130.000,00;

Art. 23 - AÇÃO 2069 – Assistência ao Pré-natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 370.000,00;

Art. 24 - AÇÃO 2071 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.200.000,00;

Art. 25 - AÇÃO 2074 - Vigilância Epidemiológica – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 569.644,87;

Art. 26 - AÇÃO 2075 - Vigilância Ambiental – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 45.000,00;

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Art. 27 - AÇÃO 2080 – Assistência Farmacêutica prestada aos Usuários do SUS – do Programa nº 0039 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 800.000,00;

Art. 28 - AÇÃO 2170 – Manutenção da Unidade - FMS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 4.438.131,40;

Art. 29 - AÇÃO 2082 – Circulação de Arte e Cultura – do Programa nº 0041 – ECONOMIA CRIATIVA – do PPA 2022/2025 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 700.000,00;

Art. 30 - AÇÃO 2172 – Manutenção da Unidade - Fundamp – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do FUNDAMP - Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 300.000,00;

Art. 31 - AÇÃO 2026 – Encargos da Dívida Interna e Sentenças Judiciais – SAAE – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 do FUNDAMP – Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 230.000,00;

Art. 32 - AÇÃO 2089 – Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto – do Programa nº 0045 – **OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO** – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.150.120,00;

Art. 33 - AÇÃO 2091 – Operacionalização e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos – do Programa nº 0047 – **OPERACIONALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.800.000,00;

Art. 34 - AÇÃO 2173 – Manutenção da Unidade - SAAE – do Programa nº 0071 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 968.799,62;

Art. 35 - AÇÃO 2092 – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 244.088,00;

Art. 36 - AÇÃO 2099 – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 127.400,00;

Art. 37 - AÇÃO 2174 – Manutenção da Unidade – FMAS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 521.000,00;

Art. 38 - AÇÃO 2175 – Manutenção da Unidade – Funerária – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 70.558,00;

Art. 39 - AÇÃO 2109 – Encargos com Inativos e Pensionistas do Plano Financeiro – do Programa nº 0052 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA - PREVIBAM – do PPA 2022/2025 do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 12.136.668,00;

Art. 40 - AÇÃO 2113 – Transporte Escolar – do Programa nº 0055 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 180.000,00;

Art. 41 - AÇÃO 2114 – Músicas nas Escolas – do Programa nº 0055 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 629.282,36;

Art. 42 - AÇÃO 2121 – Merenda Saudável nas Escolas e Conveniadas – do Programa nº 0057 – MERENDA SAUDÁVEL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de

Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 5.162.712,40;

Art. 43 - AÇÃO 2122 – Merenda Saudável nas Creches – do Programa nº 0057 – MERENDA SAUDÁVEL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 350.000,00;

Art. 44 - AÇÃO 2127 – Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental – do Programa nº 0059 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.650.659,95;

Art. 45 - AÇÃO 2128 – Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil – do Programa nº 0059 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 330.000,00;

Art. 46 - AÇÃO 2178 – Manutenção da Unidade – FME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 20.735.000,00;

Art. 47 - AÇÃO 2181 – Manutenção da Unidade – FME – Educação Infantil – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 27.000,00;

Art. 48 - AÇÃO 2183 – Manutenção da Unidade – FME – Educação Especial – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 350.000,00;

Art. 49 - AÇÃO 1043 – Aquisição de Bens Permanentes – do Programa nº 0065 – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E MANUTENÇÃO DA SMMADS – do 2022/2025 do Fundo Municipal de Conservação Ambiental tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 100.000,00;

Art. 50 - AÇÃO 2003 – Publicidade Institucional - CCS – do Programa nº 0003 – FORTALECIMENTO DA GOVERNABILIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Governo tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 40.000,00;

Art. 51 - AÇÃO 2010 – Locação de Câmeras de Monitoramento de Vias – do Programa nº 0008 – MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 20.000,00;

Art. 52 - AÇÃO 2020 – Atenção ao Servidor – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 93.000,00;

Art. 53 - AÇÃO 2021 – Fornecimento de Vale Refeição/Vale Alimentação – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 203.513,50;

Art. 54 - AÇÃO 2023 – Manutenção do Tiro de Guerra 01-106 Barra Mansa – do Programa nº 0013 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 10.000,00;

Art. 55 - AÇÃO 2159 – Manutenção da Unidade - SMA - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 457.285,00;

Art. 56 - AÇÃO 2160 – Manutenção da Unidade - SMA – Folha de Pagamento e Encargos - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 929.098,35;

Art. 57 - AÇÃO 2024 – Encargos da Dívida Interna e Sentenças Judiciais - SMF – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.201.000,00;

Art. 58 - AÇÃO 1011 – revisão da Planta Genérica de Valores – do Programa nº 0015 – REVISÃO DA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 359.000,00;

Art. 59 - AÇÃO 2161 – Manutenção da Unidade – SMF – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.700.000,00;

Art. 60 - AÇÃO 1013 – Revisão do Plano Diretor – do Programa nº 0016 – PLANEJAMENTO URBANO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 32.400,00;

Art. 61 - AÇÃO 2039 – Defesa Agropecuária – do Programa nº 0024 - DEFESA AGROPECUÁRIA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 15.000,00;

Art. 62 - AÇÃO 2040 – Torneio Leiteiro, Eventos Rurais e Técnicos – do Programa nº 0025 - APOIO A EVENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 4.000,00;

Art. 63 - AÇÃO 2041 – Fiscalização e Certificação de Estabelecimentos – do Programa nº 0026 - INSPEÇÃO SANITÁRIA, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 4.000,00;

Art. 64 - AÇÃO 2042 – Controle de Qualidade dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – do Programa nº 0026 - INSPEÇÃO SANITÁRIA, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 4.000,00;

Art. 65 - AÇÃO 2043 – Apoio à Diversificação da Produção Agrícola – do Programa nº 0027 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.000,00;

Art. 66 - AÇÃO 2166 – Manutenção da Unidade – SMDR – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 35.600,00;

Art. 67 - AÇÃO 1022 – Iniciação Desportiva – do Programa nº 0028 – ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 21.500,00;

Art. 68 - AÇÃO 1023 – Treinamento Desportivo – do Programa nº 0028 – ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 23.500,00;

Art. 69 - AÇÃO 2045 – Incentivo e Apoio ao Esporte Amador – do Programa nº 0028 – ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 29.000,00;

Art. 70 - AÇÃO 2046 – Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência – do Programa nº 0028 – ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 4.500,00;

Art. 71 - AÇÃO 2048 – Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer – do Programa nº 0029 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 22.500,00;

Art. 72 - AÇÃO 2051 – Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.070.000,00;

Art. 73 - AÇÃO 2053 – Manutenção da Iluminação Pública – do Programa nº 0034 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 90.000,00;

Art. 74 - AÇÃO 2054 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – do Programa nº 0035 – ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 511.253,53;

Art. 75 - AÇÃO 2058 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 23.667,27;

Art. 76 - AÇÃO 2059 – Oferta de serviço nas referências de saúde auditiva, física e intelectual – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 278.000,00;

Art. 77 - AÇÃO 2062 – Consultas de Referência Médica Especializada – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 118.850,00;

Art. 78 - AÇÃO 2067 – Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 327.265,46;

Art. 79 - AÇÃO 2069 – Assistência ao Pré-natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.090.559,36;

Art. 80 - AÇÃO 2071 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.370.000,00;

Art. 81 - AÇÃO 2074 - Vigilância Epidemiológica – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 45.000,00;

Art. 82 - AÇÃO 2075 - Vigilância Ambiental – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 569.644,87;

Art. 83 - AÇÃO 2078 – Conselho Municipal de Saúde – do Programa nº 0038 – GESTÃO EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor em.....R\$ 1.000,00;

Art. 84 - AÇÃO 2170 – Manutenção da Unidade - FMS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.924.946,18;

Art. 85 - AÇÃO 2025 – Encargos da Dívida Interna - FUNDAMP – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 do FUNDAMP – Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 20.000,00;

Art. 86 - AÇÃO 2172 – Manutenção da Unidade - Fundamp – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do FUNDAMP - Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 280.000,00;

Art. 87 - AÇÃO 2026 – Encargos da Dívida Interna e Sentenças Judiciais – SAAE – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 do FUNDAMP – Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 180.000,00;

Art. 88 - AÇÃO 2090 – Construção, Ampliação, Implantação, Reforma e Equipagem das Redes, Estações, Reservatórios, adutoras e Edificações – do Programa nº 0046 – **CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DAS REDES E EDIFICAÇÕES** – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.008.919,62;

Art. 89 - AÇÃO 2091 – Operacionalização e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos – do Programa nº 0047 – **OPERACIONALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 800.000,00;

Art. 90 - AÇÃO 2173 – Manutenção da Unidade - SAAE – do Programa nº 0071 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 160.000,00;

Art. 91 - AÇÃO 2092 – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 15.000,00;

Art. 92 - AÇÃO 2101 – Abrigo para Pessoa em Situação de Rua – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 47.092,00;

Art. 93 - AÇÃO 2174 – Manutenção da Unidade – FMAS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 33.000,00;

Art. 94 - AÇÃO 2175 – Manutenção da Unidade – Funerária – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 8.466,00;

Art. 95 - AÇÃO 2113 – Transporte Escolar – do Programa nº 0055 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 100.000,00;

Art. 96 - AÇÃO 2114 – Músicas nas Escolas – do Programa nº 0055 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 933.134,00;

Art. 97 - AÇÃO 2116 – Uniformes e Kit Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental – do Programa nº 0055 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.440.400,00;

Art. 98 - AÇÃO 2117 – Limpeza das Escolas do Ensino Fundamental – do Programa nº 0055 – MELHORIA DA EDUCAÇÃO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 250.000,00;

Art. 99 - AÇÃO 2121 – Merenda Saudável nas Escolas e Conveniadas – do Programa nº 0057 – MERENDA SAUDÁVEL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 611.282,36;

Art. 100 - AÇÃO 2123 – Desapropriação, Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – do Programa nº 0058 – DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 500.000,00;

Art. 101 - AÇÃO 2126 – Equipamentos e Material Permanente para a Sede Administrativa – do Programa nº 0059 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em...R\$ 800.000,00;

Art. 102 - AÇÃO 2127 – Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental – do Programa nº 0059 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.R\$ 500.000,00;

Art. 103 - AÇÃO 2177 – Manutenção da Unidade – FME – Sede administrativa – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 45.000,00;

Art. 104 - AÇÃO 2178 – Manutenção da Unidade – FME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 440.000,00;

Art. 105 - AÇÃO 2183 – Manutenção da Unidade – FME – Educação Especial – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 20.000,00;

Art. 106 - AÇÃO 2139 – Manutenção Geral – do Programa nº 0065 – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E MANUTENÇÃO DA SMMADS – do 2022/2025 do Fundo Municipal de Conservação Ambiental tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 100.000,00;

Art. 107 – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 7 de dezembro de 2022.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**PREFEITO**

### **DECRETO Nº 10.964, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Ementa:** Regulamenta a Lei 2.942/97, que autoriza o pagamento de Gratificação por Desempenho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a administração fazendária terá, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos;

**CONSIDERANDO**, que, também, por determinação da Emenda Constitucional Nº 42, as administrações tributárias, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades,

**CONSIDERANDO**, que, a Lei 2.942/97 de 23 de setembro de 1997, Cria a Gratificação por Desempenho, no âmbito da Administração Direta e Indireta quer da

Fundacional, e que a mesma necessita de regulamentação,

DECRETA:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Decreto dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Desempenho, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa de qualquer natureza, exceto estagiários.

**Art. 2º** Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual.

## DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

**Art. 3º** A Gratificação por Desempenho tem como princípios básicos:

I – A valorização do desempenho com vistas à qualificação do exercício das atividades;

II – A qualificação profissional, com remuneração compatível.

## DA GRATIFICAÇÃO

**Art. 4º** A Gratificação por Desempenho:

I – Alcançará os servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão desde que no pleno exercício de suas funções, a não ser nos casos de férias, afastamentos remunerados e aposentadoria;

II – Não incorporará ao salário, ao vencimento e à remuneração do beneficiário, não surtindo efeitos para fins de aposentadoria;

III – Não abrangerá os servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão que já recebem cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho profissional, individual ou institucional ou de produtividade, ou estímulo à produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo;

## DOS REQUISITOS

**Art. 5º** Os servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão, além das exigências previstas e condições estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 4º deste Decreto, para receberem a Gratificação por Desempenho terão que:

I - Ter Produtividade;

II - Ter pontualidade e assiduidade no exercício de suas funções;

III - Apresentar qualidade na execução de suas tarefas administrativas;

IV - Demonstrar motivação e dedicação profissional na realização de suas atividades funcionais.

## DAS AVALIAÇÕES

**Art. 6º** Os servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos elencados nos incisos I, II, III e IV, do art. 5º deste Decreto, serão avaliados pelo seu superior imediato, com a devida validação do Secretário da pasta.

**Parágrafo Único.** Os Critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual, regulamentadas por este Decreto serão estabelecidos em ato do dirigente Máximo do Órgão ao qual esteja vinculado o servidor.

## DOS VALORES

**Art. 7º** - A Gratificação por Desempenho será paga mensalmente, após avaliação, com os critérios definidos no anexo (Planilha de Gratificação de Desempenho) deste Decreto.

**§ 1º** - Os percentuais estabelecidos deverão incidir sobre o vencimento-base, excluindo, em qualquer hipótese, a incidência sobre parcelas de verbas incorporadas.

**§ 2º** - A Gratificação por Desempenho não poderá ser base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, nos termos do art. 37, XIV, da CF.

**§ 3º** - Contribuição previdência será obrigatória para os servidores que ingressaram no serviço público após 19 de dezembro de 2003.

**Parágrafo Único** - Para os demais servidores deverá haver expressa opção do servidor junto a Gerência de Recursos Humanos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** A Gratificação por Desempenho:

I – De acordo com as exigências previstas e condições estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 4º e os requisitos elencados nos incisos I, II e III do art. 5º deste Decreto, integram a remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão:

a) por ocasião das férias, incorporar-se-ão ao adicional de férias e ao abono pecuniário previsto na legislação municipal;

II – Será apurada no final de cada mês e paga no mês subsequente.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

**Art. 10.** Ficam mantidas as disposições constantes no Decreto 10.946 de 27 de outubro de 2022, que regulamentou a Gratificação por Desempenho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito



PLANILHA DE EXEMPLIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL LEI 4090/2022											
MATRÍCULA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
NOME DO SERVIDOR	SERVIDOR 1	SERVIDOR 2	SERVIDOR 3	SERVIDOR 4	SERVIDOR 5	SERVIDOR 6	SERVIDOR 7	SERVIDOR 8	SERVIDOR 9	SERVIDOR 10	SERVIDOR 11
A	1,00	0,50	1,00	0,00	0,33	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
T	1,00	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V	1,00	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1,00	1,00	1,00	0,00	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50
A	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
L	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S	1,00	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	1,00	0,50	0,50	0,00	0,00
I	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P	1,00	1,00	0,40	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,40	0,00	0,00
O	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
R	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
S	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00
T	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PONTOS NO MÊS	10,00	3,50	3,50	0,00	0,00	3,00	10,00	3,50	3,50	0,00	0,00

D ASSIDUIDADE: Desempenha suas atividades com regularidade e no prazo estabelecido.

E ASSIDUIDADE: Permanece em atividade no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade.

A ATENDIMENTO: Cumprir com a obrigação de atender e esclarecer as dúvidas dos indivíduos que o(a) solicitam, assim como auxiliar na resolução dos problemas.

S COOPERAÇÃO/ORGANIZAÇÃO: Cooperar para que as atividades do setor sejam desenvolvidas, assim como manter organizada sua estação de trabalho e auxiliar os colegas para a mesma.

R DISCIPLINA: Observar e sempre com as regras pré estabelecidas pela chefia, assim como se mantêm íntegro e lúcido.

I INICIATIVA: Adotar providências espontâneas em situações não previstas ou não definidas previamente, gerando resultatividade essencial.

Ô PONTUALIDADE: Cumprir com seu horário de trabalho de acordo com sua carga horária, abstenção o horário estabelecido para o expediente de unidade.

Ç PRODUTIVIDADE: Apresentar volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório, produzindo melhoria nos processos desenvolvidos, fortalecendo as rotinas da unidade.

E RESPONSABILIDADE: É cumprimentado com as suas tarefas e com as regras estabelecidas pela chefia.

S TÉCNICA: Desempenha suas atividades de trabalho utilizando os ferramentas corretas assim como aplicando a decisão conscientemente para obter os resultados esperados.

PONTUAÇÃO: Cada questão pontua até cinco (5) pontos, no máximo de 100 (cem) pontos, considerando um total máximo de 15 (dez) questões e 10,00 (dez) pontos. A pontuação atribuída por cada servidor ao final de avaliação mensal corresponderá a concessão ou não do abono.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2022.  
RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI Nº 5026 , DE 08 DE dezembro DE 2022**

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2022.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 387.643,50 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2712/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.686.201,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2713/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS).

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2837/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente a transferência de recursos de custeio estadual para UPAS 24 horas municipais em processo de habilitação.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.231.569,49 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2824/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Promoção à Equidade, para o ano de 2022.

Art. 5º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 1421/2016 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao incentivo financeiro de custeio das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

Art. 6º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação na rubrica de receita de recursos do SUS – Atenção Primária.

Art. 7º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação, por tendência do exercício, na rubrica de receita dos Royalties - União.

Art. 8º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação, por tendência do exercício, na rubrica de receita dos Royalties - Estado.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE dezembro DE 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº209/2022**

- 01 – CONTRATANTE: Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP**  
**02 – CONTRATADO: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA**  
**03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;**  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.124/2022**  
**06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 209/2022**  
**07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;**  
**08 – DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	495012	LÂMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 400W - E40 - 5000K FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3200LM Detalhamento: LÂMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 400W - E40 - 5000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3200LM	UNIDADE	WLUX	1000	R\$ 25,95	R\$ 77.850,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 77.850,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº209/2022**

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP  
**02 – CONTRATADO:** BENEDES SOARES BATISTA  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 14.124/2022  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 209/2022  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
02	495013	LÂMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 70W - E27 - 5000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4500LM Detalhamento: LÂMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 70W - E27 - 5000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4500LM	UNIDADE	DEMAPE	4000	R\$ 20,99	R\$ 83.960,00
							Total: R\$ 83.960,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº209/2022**

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP  
**02 – CONTRATADO:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 14.124/2022  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 209/2022  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
03	495014	REATOR EXTERNO - 400W - 220V VAPOR METÁLICA. Detalhamento: REATOR EXTERNO - 400W - 220V VAPOR METÁLICA.	UNIDADE	JRC	3000	R\$ 83,79	R\$ 251.370,00
04	495015	REATOR EXTERNO - 70W - 220V VAPOR METÁLICA. Detalhamento: REATOR EXTERNO - 70W - 220V VAPOR METÁLICA.	UNIDADE	JRC	3000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
							Total: 416.370,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE ANULAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021;  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;  
**OBJETO:** ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO FOI FEITA PORATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1221/2021.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018;  
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA;  
**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.091.040,00 (QUATRO MILHÕES NOVENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 82 E 525;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 6 E 112, DE 03/01/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 6613/2017.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 024/2022  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E A EMPRESA SAND'MAR CHAVEIRO LTDA-ME;  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO DE FECHADURAS, CONFECÇÃO DE CHAVES, TROCA DE SEGREDOS, DESMONTE E ABERTURA DE FECHADURA;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**DO PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 72 ;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 979 , DE 12/07/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2395/2022.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 044/2022  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA A. F. TRANSPORTE SERVIÇOS LOCAÇÕES E VENDAS LTDA.  
**OBJETO:** PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS LEVES TIPO KOMBİ,  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**DO PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.975,96 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 173 ;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 1317 , DE 11/10/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 11601/2022.



**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020;

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA WALUS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA;

**OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, MOTIVO DE ENTRAVES ADMINISTRATIVO, FINANCEIROS E TÉCNICOS ABORDADOS EM SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 16933/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 208/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODA E AFINS)

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Manutenção Urbana

**EMPRESA:** R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

**ITEM:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.090,00

Barra Mansa, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 203/2022**

**OBJETO:** CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Ordem Pública

**EMPRESA:** GRÁFICA BORGES DE CAPMO GRANDE LTDA

**ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.799,90

Barra Mansa, 29 de novembro de 2022.

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Ordem Pública

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS n. 023/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO REFEITÓRIO, PINTURA DO REFEITÓRIO, REFORMA GERAL DO DEPÓSITO E CRIAÇÃO DE NOVA REDE SANITÁRIA PARA O TANQUE DE LAVAGEM DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA

**SECRETARIA:** Fundo Municipal de Educação

**EMPRESA:** ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA

**LOTE:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 224.066,96

Barra Mansa, 02 de dezembro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 202/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROGRAMA QUALIFICAR SUS

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME MEDICAMENTOS LTDA

**ITEM:** 01 e 02

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.126,00

**EMPRESA:** J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

**ITEM:** 06

**VALOR TOTAL:** R\$ 647,25

**EMPRESA:** SOLID WIRK SERVICE LTDA

**ITEM:** 03

**VALOR TOTAL:** R\$ 568,75

**EMPRESA:** PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA

**ITEM:** 05

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00

**EMPRESA:** BRUNO DO CARMO FERREIRA

**ITEM:** 04

**VALOR TOTAL:** R\$ 200,00

Barra Mansa, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 201/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**EMPRESA:** VFB SERVIÇOS E CONSUMÍVEIS INDUSTRIAIS EIRELI

**ITEM:** 04

**VALOR TOTAL:** R\$ 25,00

**EMPRESA:** R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

**ITEM:** 01, 02, 03, 05 e 06

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.035,50

Barra Mansa, 02 de dezembro de 2022

PAULO SANDRO SOARES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 210/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Manutenção Urbana

**EMPRESA:** R.J.COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA

**ITEM:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 289.120,00

Barra Mansa, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS n. 021/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JAYME OSCAR PINHO CARVALHO JUNIOR

**SECRETARIA:** Fundo Municipal de Educação

**EMPRESA:** CONSTRUTORA LBS LTDA

**ITEM:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 214.206,72

Barra Mansa, 02 de dezembro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 211/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

**EMPRESA:** RECREIO B.H VEÍCULOS S.A

**ITEM:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 162.200,00

Barra Mansa, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Secretaria Municipal de Administração e  
 Modernização do Serviço Público  
**COMISSÃO PERMANENTE DE  
 LICITAÇÃO**  
 Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro - Barra  
 Mansa/RJ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n. 213/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**EMPRESA:** S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**ITEM:** 01**VALOR TOTAL:** R\$ 323.946,00

Barra Mansa, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO n. 022/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO VALE DO PARAÍBA**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde**EMPRESA:** CONSTRUTORA LBS LTDA**LOTE:** 01**VALOR TOTAL:** R\$ 952.373,41

Barra Mansa, 02 de dezembro de 2022.

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Secretaria Municipal de Administração e  
 Modernização do Serviço Público  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro - Barra  
 Mansa/RJ

**NOVEMBRO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de novembro de 2022 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

N.º PROCESSO DISPENSA	DATA HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
14116/2022	04/11/2022	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (SMA)	PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA ME	R\$ 16.689,80
13098/2022	07/11/2022	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO PARA OUTDOOR (FME)	PRATIKA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 1.359,00
14109/2022	08/11/2022	AQUISIÇÃO DE CORDA (SMMU)	COMERCIAL DAVINDS FERRAGENS LTDA ME	R\$ 16.500,00
12631/2022	09/11/2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE NUDAS (FMC)	R.J COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 15.881,40
14011/2022	19/11/2022	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA SSM OSCILANTE BIVOLT PARA UNIDADES ESCOLARES COMPOSTAS POR CONSTRUÇÕES MODULARES (FME)	CHOCK DE BARRA MANSA MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME	R\$ 12.869,88
024/2022	21/11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE FORNECIMENTO DE CAPAS DE PROCESSO (PREVISAM)	A S G ARTES GRÁFICAS LTDA	R\$ 1.593,00
13759/2022	22/11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CENTRAL DE RAMAIS - PABX (FMAS)	G.ALBEDA TELEFORMÁTICA	R\$ 16.830,00
11783/2022	22/11/2022	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (FMAS)	LUDMILA TALITA HONORIO LOURENÇO	R\$ 8.325,14
13757/2022	28/11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (FMAS)	SM FLEX TELECOM EIRELI ME	R\$ 17.280,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 107.893,54</b>

<b>NOVEMBRO</b>				
A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de novembro de 2022 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.				
N.º Processo DISPENSA/SAÚDE	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
12073/2022	07/11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS E BRASÃO EM RELEVADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA (FMS)	PRATIKA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 7.550,00
13668/2022	16/11/2022	COMPRA DE FIREWALL DE PROTEÇÃO A NÍVEL DE REDE (FMS)	LIZE ASHLEY L MARCONDES	R\$ 7.603,39
14296/2022	18/11/2022	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (FMS)	PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA ME	R\$ 15.776,88
2878/2022	21/11/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II (FMS)	DEBORA CRISTINA DE SOUZA FRANCO	R\$ 176.400,00
13205/2022	22/11/2022	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL (FMS)	A HOSPITALAR	R\$ 6.011,00
13489/2022	22/11/2022	SACO ZIP LOCK 26X26 (FMS)	DANIELA DE AGUIAR WERNECK	R\$ 2.793,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 216.934,39</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 Fundo Municipal de Educação  
 Gerência de Contabilidade

<b>RECURSOS FEDERAIS EDUCAÇÃO – OUTUBRO/2022</b>	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dia 04.06.10.11.18.20.25 e 28/10/2022.	8.694.214,93
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 70%	
FUNDEB c/c 65430-2	0,00
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 30%	
FUNDEB c/c 65430-2	0,00
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 18/09/2022	959.762,83
Transferência da UNIÃO	
Transferência Diretas do FNDE ref ao PNATE	0,00
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - PNAE c/c 59.703-1 dia 05/10/2022	274.611,00
<b>TOTAL</b>	
	<b>7.928.588,76</b>

Adriana Faria Martins Beraldo  
 Gerente de Contabilidade  
 CRC/RJ 058775/0-6  
 Matrícula: 18078



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR – 2023

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE

BASE NACIONAL COMUM ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR		ANO DE ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA									
			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL AULAS	
			AS	TA	AS	TA	AS	TA	AS	TA		
Linguagens	Língua Portuguesa	Leitura / Gramática	04	160	04	160	04	160	04	160	640	
		Produção de Textos	02	80	02	80	02	80	02	80	320	
	Arte		02	80	02	80	02	80	02	80	320	
	Educação Física		02	80	02	80	02	80	02	80	320	
	Língua Inglesa		02	80	02	80	02	80	02	80	320	
Matemática	Matemática	Álgebra	04	160	04	160	04	160	04	160	640	
		Geometria	02	80	02	80	02	80	02	80	320	
Ciências da Natureza	Ciências		03	120	03	120	03	120	03	120	480	
Ciências Humanas	Geografia		02	80	02	80	02	80	02	80	320	
		História	02	80	02	80	02	80	02	80	320	
Ensino Religioso	Ensino Religioso		01	40	01	40	01	40	01	40	160	
Ética e Cidadania			02	80	02	80	02	80	02	80	320	
TOTAL: AS/TA			28	1120	28	1120	28	1120	28	1120	4480	
CARGA HORÁRIA TOTAL			933		933		933		933		3732	

Observações:

\*Ensino Religioso: Matrícula facultativa com uma aula semanal.

Aula semanal: 50 minutos.

AS – Total de aulas semanais.

TA – Total de aulas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 015/2022 - SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº. 8.879/2017; e

Considerando, o aumento generalizado dos preços de bens e serviços em diversos setores da econômica brasileira, atrelado a perda do poder aquisitivo e financeiro da população;

Considerando, a necessidade de garantir mais tranquilidade para os cidadãos no

momento de extrema fragilidade emocional decorrente do luto;

Considerando, que a administração pública deve facilitar o acesso da população aos serviços ofertados pela Funerária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o pagamento parcelado com cartão de crédito para despesas decorrentes dos serviços funerários previstos na Lei 4.721/2018.

§1.º O parcelamento referido no caput deste artigo será concedido para pagamento de despesas funerárias que perfaçam um montante igual ou superior à R\$ 500,00 (quinhentos reais), e poderá ser fracionado/dividido em até 03 (três) parcelas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra Mansa/RJ, 05 de Dezembro de 2022.

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH

PORTARIA Nº. 016/2022 - SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº. 8.879/2017; e

Considerando, que entre a primeira e a segunda semanas de novembro, o Estado do Rio de Janeiro apresentou aumento expressivo nos casos confirmados de covid-19, passando de 4.368 na semana epidemiológica 44 (de 30 de outubro a 5 de novembro) para 18.799 na semana 45 (entre 6 e 12 de novembro), segundo informações da Secretaria de Estado de Saúde (SES);

Considerando, a necessidade de garantir um ambiente saudável e seguro para os usuários no âmbito das Capelas Mortuárias Municipais diante do referido cenário epidemiológico;

RESOLVE:

Art. 1.º O funcionamento das Capelas Mortuárias Municipais terá início diariamente as 08:00hs e terminará impreterivelmente as 18:00hs para fins de realização de velórios.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra Mansa/RJ, 05 de Dezembro de 2022.

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1) APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é o resultado de um trabalho de diversos setores no município, que se reuniram visando formatar um conjunto de estratégias que contemple essa questão. Trata-se de um problema complexo, que exige o comprometimento do Poder Público, bem como de

toda a sociedade.

Esperamos que o Plano Municipal mobilize esforços no município de modo a favorecer o trabalho em rede, além de promover mudanças nas relações de gênero em seus aspectos de submissão da mulher e da instauração da violência como algo “normalizado” nas relações de gênero.

Ressalta-se que Este Plano foi elaborado em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por comissão composta por representantes de diversos setores envolvidos nessa situação. Em seguida, foi apresentado nos CRAS do município para que grupos de mulheres pudessem opinar, contribuir, conhecer e divulgar este trabalho e a rede municipal de apoio à mulher vítima de violência.

Em 20/09/2022, o Plano foi aprovado em assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e publicado no dia 04/11/2022 no Notícia Oficial.

## 2) VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A questão da violência na sociedade é um tema bastante preocupante com todas as consequências que acarreta. Porém há que se considerar que a violência atinge de forma diferenciada homens e mulheres, sendo elas mais vulneráveis uma vez que as desigualdades de gênero se encontram firmemente enraizadas em nossa cultura e mantém a relação de inferiorização das mulheres diante dos homens, contribuindo para o não-enfrentamento e manutenção dessa situação.

A violência contra a mulher, também chamada de violência de gênero é um fenômeno que ocorre no mundo inteiro e atinge mulheres em todas as idades, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual. No Brasil, segundo o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado pelo **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 648 mulheres foram assassinadas nos primeiros seis meses do ano de 2020, quando a pandemia de coronavírus chegou ao Brasil. Este número equivale a cerca de quatro mulheres assassinadas por dia.

O Brasil é signatário que acordos internacionais que visam modificar esse quadro, cabendo ao Poder Público todo o empenho para enfrentar a violência de gênero, tanto no apoio a mulheres que já vivenciam essa situação como no questionamento e desconstrução dos valores sociais que embasam e mantém as relações desiguais entre homens e mulheres.

Em 7 de agosto de 2006 no Brasil foi instituída a lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), visando enfrentar a violência contra as mulheres, sendo o resultado de muitos anos de luta das mulheres. Essa Lei homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu várias agressões do seu marido por anos, tendo sido o primeiro caso reconhecido como um crime de violência doméstica.

Na compreensão do fenômeno da violência contra a mulher devemos partir do entendimento de que existem valores sociais e culturais que geram diferenças no modo de ser do homem e o modo de ser da mulher, e que tais diferenças de gênero contribuem para manter uma relação de inferioridade desta.

As sociedades se constroem em cima de valores sociais que embasam as relações e norteiam condutas aceitas. Diversas falas sociais corroboram este aspecto. Quando se diz que “mulher gosta de apanhar” tenta-se colocar a mulher como apoiadora de uma situação que a faz sofrer, imputando-lhe um suposto “gostar”. Quando se diz que “em briga de marido e mulher não se põe a colher” tenta-se coibir qualquer vontade de ajuda, uma vez que a briga do casal seria algo do campo do particular, “não cabendo” intervenção alguma. Quando uma mulher questiona essa situação, ela poderá ser chamada de “chata” ou de “louca”, tendo esses termos a função de controle da fala e do questionamento. Dessa forma, qualquer crítica que uma mulher faça será entendida como uma “chatice” ou uma “histeria”.

No campo afetivo observam-se também valores que castram a expressão feminina, e impõe regras de controle de corpos e sexualidade, com valores que culpabilizam as mulheres, inclusive as vítimas de assédios ou estupros. Há que se considerar também que as mulheres LGBTQIAP+ enfrentam a LGBTfobia além da misoginia.

Diante desse quadro, qualquer forma de questionamento ou de mudança no status quo das relações de gênero feitas por uma mulher podem gerar reações violentas de parceiros, embasados que estão nesse modelo de relação desigual. E mesmo que não haja nenhuma crítica ou cobrança feita pela esposa ou companheira, ainda assim as agressões podem acontecer pelo simples fato de este modelo de relação ser, ainda, tão banalizado e normalizado em nossa sociedade.

A construção social do papel da mulher passa por diversas formas de controle e dominação de sua expressão social, seja no campo do corpo e relações, como também no aspecto profissional. Mulheres ganham menos que homens, mesmo que desempenhem a mesma função, e ainda têm que dar conta das tarefas domésticas mesmo que trabalhem fora. A questão racial também aparece de forma marcante, pois mulheres negras em média ganham menos ainda que as brancas. Há ainda o tema do assédio sexual no trabalho, sendo as mulheres as maiores vítimas.

Entre as diversidades encontradas no universo feminino, além das questões da trans-fobia e do racismo acima citadas, deve-se ter um olhar específico em relação a outras condições, como mulheres com deficiência, mulheres idosas, indígenas, quilombolas, entre outros recortes. Para efeito deste Plano, consideramos todas as especificidades relativas a este público como MULHER.

A Lei Maria da Penha propõe no Art. 5º que configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

A Lei Maria da Penha estabelece como violência cinco tipos:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei nº11.340/2006).

Discutir políticas de garantia de direitos e de igualdade de gênero torna-se fundamental para reverter esse quadro, podendo favorecer a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, sem a naturalização da violência contra as mulheres.

## 3) DADOS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO

Período: de janeiro a dezembro de 2021

SITUAÇÕES	QUANTIDADE
Mulheres em atendimento psicossocial (Dados obtidos junto ao CREAS).	67
Registros de ocorrência (Dados obtidos junto à 90ª Delegacia de Polícia).	506
Feminicídio (Dados obtidos junto à 90ª Delegacia de Polícia).	0

Os dados acima demonstram uma diferença entre os casos registrados na 90ª DP e os casos que são atendidos no CREAS. Entre esses dois órgãos há uma parceria para que todas as mulheres sejam encaminhadas para acompanhamento socioassistencial, porém muitas não aderem ao processo de acompanhamento.

## 4) REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E PARCERIAS PARA ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Na rede municipal de atendimento a mulheres vítimas de violência temos órgãos que oferecem atendimento especializado voltado para a situação de violência, além de diversos serviços que funcionam como “portas de entrada”, sendo acessados pelas

mulheres e devendo inseri-las nos órgãos especializados, sem prejuízo dos atendimentos oferecidos por tais serviços.

4.1 - Serviços especializados que atendem as mulheres sobre as questões envolvidas na situação de violência:

- CREAS - Rua Santos Dumont, 126, tel: 3322.6534 e 3322.6957.
- UPA - Rua Luis Ponce, 263, tel: 3323.4471.
- Hospital da Mulher - Av. Ten. José Eduardo, 200, tel: 3324.5991.
- 90ª Delegacia de Polícia - Rua Domingos Mariano, tel: 3326.0982.
- Santa Casa - Rua Pinto Ribeiro, 205, tel: 3325.8300.
- Patrulha da Mulher: 99931.8829.
- Guarda Municipal: 3328.9643.
- Polícia Militar: 3322.9450.
- Defensoria: 3328.4494.

4.2 - Serviços da rede intersetorial municipal que atuam como “porta de entrada” para mulheres em na situação de violência:

- PSF - Programa de Saúde da Família.
- Serviços da Atenção Básica em Saúde.
- Serviços da Saúde Mental.
- CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
- Escolas da Rede Municipal.
- Conselho Tutelar.
- Rede Hospitalar pública e privada.

O foco nestes locais deve ser a orientação e o encaminhamento para os órgãos competentes. Para tanto, faz-se necessário que a mulher e o seu relato sejam acolhidos, sendo este acolhimento aqui entendido como uma postura de escuta e respeito que permita que a pessoa se abra para orientações, e também para que se sinta tranquila para ir ao local adequado e dar continuidade aos procedimentos cabíveis ao caso. Ressalta-se que não se deve aprofundar a história trazida, sob o risco de revitimizar a pessoa ao fazê-la repetir sempre o mesmo relato, vivenciando novamente o sofrimento a que foi vítima.

## 5) O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BARRA MANSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – criado em 29 de agosto de 2011, Lei Municipal nº3973, tem como finalidade elaborar e implementar políticas, sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres em todas as esferas do Município, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

O CMDM é órgão deliberativo, consultivo, propositivo, representativo e fiscalizador, em âmbito municipal, das políticas de defesa dos direitos da mulher.

Sobre a situação da mulher vítima de violência, o CMDM procura conhecer a realidade e sugerir a adoção de medidas para o atendimento dessas mulheres e seus familiares juntamente com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos. E, também, estimular, apoiar e desenvolver ações que ajudem a diminuir a violência contra a mulher.

## 6) POLÍTICAS PÚBLICAS E PARCERIAS NO MUNICÍPIO PARA PROTEÇÃO DA MULHER

### Eixo: FORTALECIMENTO DO TRABALHO EM REDE

<b>Ação</b>	Capacitar todos os profissionais que integram a rede intersetorial de enfrentamento da violência contra a mulher. (saúde, assistência social, educação, segurança, conselhos de direitos...).
<b>Metas</b>	Realização de formações periódicas aos profissionais que integram a rede intersetorial sobre o tema “Enfrentamento à violência contra a mulher”.
<b>Responsáveis</b>	SMASDH, SMS, SME, SMOP, CMDM.
<b>Indicadores</b>	Número de profissionais capacitados.
<b>Monitoramento</b>	Relatórios avaliativo das capacitações; listas de presença.

<b>Ação</b>	Sensibilizar/capacitar profissionais da rede de urgência/emergência municipal (Santa Casa, UPA) e da rede privada sobre acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência.
<b>Metas</b>	Realização de oficinas de sensibilização para os profissionais das unidades de urgência/emergência do município.
<b>Responsáveis</b>	SMS, CMDM.

<b>Indicadores</b>	100% dos Serviços da rede de urgência/emergência qualificadas.
<b>Monitoramento</b>	Relatório avaliativo das oficinas (registro das atividades); listas de presença.

<b>Ação</b>	Qualificar/sensibilizar os profissionais da Atenção Básica para o acolhimento e assistência integral às mulheres em situação de violência.
<b>Metas</b>	Realização de oficinas de sensibilização em Unidades de Família.
<b>Responsáveis</b>	SMS.
<b>Indicadores</b>	100% das USF qualificadas.
<b>Monitoramento</b>	Lista de frequência; relatório das oficinas realizadas.

<b>Ação</b>	Propor discussão ampliada sobre a qualificação/referência do atendimento à mulher em situação de violência também na rede hospitalar privada, em parceria com o COREN, CRM, CRP, CRESS, Gestores da rede privada.
<b>Metas</b>	Realização de reuniões para discutir a importância de todos os serviços de atenção à saúde terem o enfoque da violência contra a mulher.
<b>Responsáveis</b>	CMDM, SMS, COREN, CRM, CRP, CRESS.
<b>Indicadores</b>	Reuniões ocorridas.
<b>Monitoramento</b>	Atas das reuniões; documentos impressos de pactuações.

<b>Ação</b>	Reforçar a obrigatoriedade do uso da ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada (casos suspeitos e confirmados) na Atenção Básica e nas unidades hospitalares partir de ações de informação e sensibilização.
<b>Metas</b>	Todas as USF e unidades hospitalares realizando notificação de violência interpessoal e autoprovocada por meio da ficha do SINAN.
<b>Responsáveis</b>	SMS.
<b>Indicadores</b>	Aumento do número de notificações.
<b>Monitoramento</b>	Relatório semestral das notificações SINAN.

<b>Ação</b>	Elaboração/Implementação de Protocolo de Atendimento a Mulheres em situação de Violência nos serviços hospitalares de referência.
<b>Metas</b>	Elaboração de Protocolo.
<b>Responsáveis</b>	SMS / UPA / HOSPITAL DA MULHER / SANTA CASA / SANTA MARIA.
<b>Indicadores</b>	100% dos serviços de referência com Protocolo instituído.
<b>Monitoramento</b>	Protocolo impresso; documento impresso da pactuação.

<b>Ação</b>	Implementar o Observatório do Femicídio, em conformidade com a Lei nº 4.987/2022.
<b>Metas</b>	Implementação do grupo de trabalho no prazo de 01 (um) ano.
<b>Responsáveis</b>	CMDM.
<b>Indicadores</b>	Documentos que viabilizam o funcionamento do Observatório.
<b>Monitoramento</b>	Documentação.

<b>Ação</b>	Realizar Campanha Publicitária de divulgação dos serviços e fluxos de prevenção e assistência às mulheres em situação de violência sexual e doméstica, em especial o canal de atendimento disponibilizado através do “Disque 180”.
<b>Metas</b>	- Elaboração de material informativo sobre a rede de atendimento e os serviços de proteção; - Realização de ações nas ruas com a presença dos equipamentos de proteção protagonizando a divulgação da rede de atendimento e os serviços de proteção.
<b>Responsáveis</b>	SMASDH, CCS, Secretarias Municipais, rede de atendimento à mulher vítima de violência e outros parceiros.
<b>Indicadores</b>	- Confecção de material informativo sobre a rede de atendimento e os serviços de proteção; - Número de ações realizadas nas ruas com a presença dos equipamentos de proteção protagonizando a divulgação da rede de atendimento e os serviços de proteção.
<b>Monitoramento</b>	Relatórios; material informativo; fotos; listas de presença.

**Eixo: ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL À MULHER**

<b>Ação</b>	Implementar o CEAM no município e/ou equipamento equivalente.
<b>Metas</b>	Implementação do Serviço no prazo de 02 (dois) anos.
<b>Responsáveis</b>	SMASDH, SMG.
<b>Indicadores</b>	Documentos que instituem o Serviço.
<b>Monitoramento</b>	Documentação.

<b>Ação</b>	Efetivar o tratamento psicológico para mulheres em situação de violência de gênero em unidades do SUS.
<b>Metas</b>	Criação de um pólo de atendimento em cada um dos quatro distritos sanitários.
<b>Responsáveis</b>	SMS.
<b>Indicadores</b>	04 (quatro) pólos de atendimento criados, um por distrito sanitário.
<b>Monitoramento</b>	Listas de atendimento e acompanhamento.

<b>Ação</b>	Garantir condições necessária para que mulheres e meninas em situação de violência permaneçam no âmbito escolar.
<b>Metas</b>	- Garantia apoio psicopedagógico às mulheres em situação de vulnerabilidade nas escolas ou outros estabelecimentos educativos. - Realização de formação continuada com os educadores visando a construção de uma educação inclusiva, não-sexista, não-racista e não-LBTfóbica.
<b>Responsáveis</b>	SME.
<b>Indicadores</b>	Controle da evasão motivada por situações de violências de gênero.
<b>Monitoramento</b>	Projeto e relatórios de implementação do serviço de apoio psicopedagógico às mulheres em situação de vulnerabilidade nas escolas ou outros estabelecimentos educativos; Projeto de formação continuada; listas de presença.

**Eixo: EFETIVAR OS PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS**

<b>Ação</b>	Estabelecer percentual mínimo de 1% para mulheres vítimas de violências no Programa Habitacional do município.
<b>Metas</b>	Normatização do percentual destinado a mulheres vítimas de violência.
<b>Responsáveis</b>	Subsecretaria Municipal de Habitação e Interesse Social.
<b>Indicadores</b>	Criação de normativa.
<b>Monitoramento</b>	Publicação de normativa.

**Eixo: EDUCAÇÃO PARA PROMOVER IGUALDADE E CIDADANIA**

<b>Ação</b>	Incluir no calendário escolar o tema do combate à violência contra a mulher.
<b>Metas</b>	Definição das datas das ações.
<b>Responsáveis</b>	SME
<b>Indicadores</b>	Calendário instituído.
<b>Monitoramento</b>	Normativa publicada.

<b>Ação</b>	Realizar ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sociais sexistas.
<b>Metas</b>	- Realização oficinas nas Unidades Culturais; - Promoção de apresentações e eventos; - Criação e veiculação de mensagens informativas sobre o tema antes das apresentações artísticas.
<b>Responsáveis</b>	CMDM, FCBM
<b>Indicadores</b>	Participantes nas oficinas; oficinas realizadas; público presente.
<b>Monitoramento</b>	Listas de presença; fotos.

<b>Ação</b>	Desenvolver ações com parceria com órgão de segurança para a realização de projetos/eventos educativos para o enfrentamento à violência contra a mulher junto à Rede Municipal de Ensino.
<b>Metas</b>	- Estabelecimento de parcerias; - Realização dos projetos educativos.
<b>Responsáveis</b>	SME
<b>Indicadores</b>	Parceria firmada; ações realizadas.
<b>Monitoramento</b>	Documento de parceria; listas de presença; materiais de divulgação das ações.

<b>Ação</b>	Promover ações educativas sobre gênero e violência na Atenção Básica.
<b>Metas</b>	Promoção de atividades de educação em saúde em todas as unidades da Atenção Básica de forma rotineira.
<b>Responsáveis</b>	SMS.
<b>Indicadores</b>	Uma ação por unidade da SMS por ano.
<b>Monitoramento</b>	Relatório das ações produzidas pelas unidades.

<b>Ação</b>	Realizar ações educativas sobre gênero e violência nos equipamentos da Assistência Social.
<b>Metas</b>	Todos os CRAS, Centro-Pop e Unidades de Acolhimento promovendo atividades de prevenção à violência contra a mulher de forma rotineira.
<b>Responsáveis</b>	SMASDH.
<b>Indicadores</b>	Quatro ações educativas por ano, em cada unidade.
<b>Monitoramento</b>	Relatório das ações produzidas pelas unidades.

<b>Ação</b>	Incentivar o desenvolvimento de projetos comunitários de prevenção à violência contra a mulher.
<b>Metas</b>	- Identificação das Organizações da Sociedade Civil do município com atuação com mulheres; - Realização de reuniões para sensibilização das Organizações da Sociedade Civil do município em relação ao tema.
<b>Responsáveis</b>	CMDM.
<b>Indicadores</b>	Instituições identificadas; reuniões realizadas.
<b>Monitoramento</b>	Atas das reuniões; fotos; listas de presença.

<b>Ação</b>	Criar seminário anual sobre o tema.
<b>Metas</b>	Realização de seminário anualmente.
<b>Responsáveis</b>	SMASDH, CMDM.
<b>Indicadores</b>	Um seminário realizado por ano.
<b>Monitoramento</b>	Relatório avaliativo do seminário; listas de frequência; material de divulgação dos eventos.

<b>Ação</b>	Sensibilizar toda a comunidade escolar para a superação da reprodução cultura machista/patriarcal com a finalidade de realizar uma educação igualitária.
<b>Metas</b>	- Realização de campanhas permanentes, seminários, palestras, rodas de diálogo, oficinas; - Elaboração de cartilhas e/ou folders informativos.
<b>Responsáveis</b>	SME.
<b>Indicadores</b>	Realização de relatorias em que possa ser avaliado o impacto da implementação das metas.
<b>Monitoramento</b>	Relatório e prestação de contas do resultado de cada campanha educativa.

<b>Ação</b>	Realizar ações de sensibilização/prevenção com homens em datas comemorativas ao longo do ano.
<b>Metas</b>	Promoção de ações de sensibilização/prevenção com homens em todas as unidades da Atenção Básica e todos os equipamentos da SMASDH.
<b>Responsáveis</b>	SMS, SMASDH.
<b>Indicadores</b>	Uma ação por unidade da SMS e SMASDH por ano.
<b>Monitoramento</b>	Relatório das ações produzidas.

<b>Ação</b>	Ampliar produção cultural por mulheres e sobre as mulheres, e suas interfaces de raça, gênero, sexualidade e identidade.
<b>Metas</b>	- Realização de oficinas de formação e cultura voltada para o público feminino; - Promoção de festivais e mostras culturais de mulheres com temas relacionados; - Divulgação ampla dos eventos realizados; - Calendário regular consolidado; - Organização de redes de agentes culturais mulheres.
<b>Responsáveis</b>	FCBM.
<b>Indicadores</b>	Levantamento da quantidade de grupos culturais que poderiam participar dos eventos; divulgação do evento para inscrição de participantes; eventos realizados; estudos e organizações mapeadas.
<b>Monitoramento</b>	Análise da quantidade de eventos culturais voltadas para o público feminino e realizada por mulheres; pesquisa de satisfação e apreensão do público presente.

**Eixo: INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**

<b>Ação</b>	Sensibilizar empresas para viabilizar a inserção de mulheres no mercado de trabalho.
<b>Metas</b>	- Realização de campanha de sensibilização enfocando a responsabilidade social das empresas do município em relação ao tema; - Elaboração de material informativo.
<b>Responsáveis</b>	CMDM, SMASDH, CCS, SMDETI, Casa do Trabalhador.
<b>Indicadores</b>	Campanhas realizadas; material produzido e divulgado para empresas.
<b>Monitoramento</b>	Número de empresas que receberam o material.

<b>Ação</b>	Incentivar a oferta de capacitações técnicas, qualificações e cursos profissionalizantes acessíveis à realidade da mulher, promovidos pela rede municipal e/ou com parcerias com a iniciativa privada.
<b>Metas</b>	- Identificação das principais demandas de qualificação exigidas pelas empresas e/ou praticarem atividades empreendedoras; - Realização de reuniões com instituições que realizam capacitações.
<b>Responsáveis</b>	SMDETI, Casa do Trabalhador.
<b>Indicadores</b>	Demandas identificadas; reuniões realizadas.
<b>Monitoramento</b>	Relatórios; atas de reuniões; fotos.

<b>Ação</b>	Potencializar a geração de renda às mulheres por meio da produção artesanal através de cursos de capacitação e qualificação, e promoção de mostras em espaços públicos do município.
<b>Metas</b>	- Realização de cursos e oficinas de capacitação e qualificação à produção artesanal; - Realização de mostras/eventos em espaços públicos para vendas dos produtos artesanais.
<b>Responsáveis</b>	SMDETI, FCBM.
<b>Indicadores</b>	Cursos de capacitação e de qualificação; Mostras trimestrais com 100% do público inscrito.
<b>Monitoramento</b>	Lista de frequência; relatórios das atividades; matérias veiculadas pela mídia

<b>Ação</b>	Garantir informação às mulheres inseridas no mercado de trabalho na temática de Assédio Moral e Sexual no local de Trabalho.
<b>Metas</b>	- Realização de Palestras com mulheres de vários segmentos do mundo do trabalho; - Elaboração/lançamento de material informativo (cartilha ou folder).
<b>Responsáveis</b>	CMDM, Universidades, Faculdades.
<b>Indicadores</b>	Palestras realizadas; material informativo lançado.
<b>Monitoramento</b>	Relatórios das ações realizadas; listas de presença; fotos; material informativo.

<b>Ação</b>	Sensibilizar Faculdades/Universidades para desenvolver trabalhos na modalidade de extensão (no trabalho direto com as mulheres por meio de projetos, por exemplo), bem como no fomento de pesquisas voltadas para violência contra a mulher e feminicídio.
<b>Metas</b>	Elaboração de proposta de trabalho para ser apresentada às Faculdades/Universidades.
<b>Responsáveis</b>	CMDM.
<b>Indicadores</b>	Reuniões para apresentação das propostas nas instituições.
<b>Monitoramento</b>	Atas das reuniões; fotos.

<b>Ação</b>	Estabelecer vagas prioritárias em creches e escolas para filhos de mulheres em situação de violência doméstica, mediante avaliação técnica pela rede, não condicionando essas vagas apenas às mulheres que exerçam atividade remunerada, com horário estendido para além do horário comercial.
<b>Metas</b>	Normatização no prazo de dois anos.
<b>Responsáveis</b>	SME.
<b>Indicadores</b>	Normatização elaborada.
<b>Monitoramento</b>	Publicação das normativas.

<b>Ação</b>	Promover acesso a ofertas de oportunidades de trabalho para mulheres.
<b>Metas</b>	- Realização de campanhas de divulgação das ofertas; - Criação de fluxo de encaminhamento entre os serviços de atendimento e a Casa do Trabalhador.
<b>Responsáveis</b>	SMEDETI.
<b>Indicadores</b>	Quantidade de mulheres vítimas de violência encaminhadas para empresas; quantidade de mulheres contratadas.
<b>Monitoramento</b>	Relatórios de atendimento.

<b>Ação</b>	Promover estudo para viabilizar a normatização/instituição de cotas para mulheres vítimas de violência doméstica nas contratações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
<b>Metas</b>	- Elaboração do estudo; - Criação de documento normatizando as cotas.
<b>Responsáveis</b>	CMDM, SMA.
<b>Indicadores</b>	Normatização elaborada.
<b>Monitoramento</b>	Publicação das normativas.

**Eixo: PAPEL DA MÍDIA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

<b>Ação</b>	Realizar campanhas e elaborar materiais específicos para profissionais/multiplicadores de áreas diversas (igrejas, academias, salões de beleza, comércio em geral...).
<b>Metas</b>	- Produção de materiais informativos voltados para este público; - Realização de campanhas.
<b>Responsáveis</b>	CMDM, SMASDH, CCS.
<b>Indicadores</b>	Material produzido.
<b>Monitoramento</b>	Número de profissionais/serviços que receberam o material; relatório das campanhas realizadas.

<b>Ação</b>	Sensibilizar/Orientar profissionais da mídia/imprensa sobre a necessidade do respeito à privacidade da mulher vítima de violências, bem como para que contribuam na não reprodução de estereótipos machistas e sexistas.
<b>Metas</b>	Produção de materiais informativos voltados para este público.
<b>Responsáveis</b>	CMDM, SMASDH, CCS.
<b>Indicadores</b>	Material produzido e divulgado para profissionais da mídia/imprensa.
<b>Monitoramento</b>	Número de profissionais/serviços que receberam o material.

**Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>Ação</b>	Manter capacitação permanente aos Guardas Municipais sobre violência contra mulher, violência doméstica, rede de atendimento à mulher, feminicídio, especificidades do público LGBTs; mulheres com deficiência e em situação de rua.
<b>Metas</b>	Capacitar todo efetivo da Guarda Municipal por meio de cursos, oficinas, palestras, roda de diálogo.
<b>Responsáveis</b>	SMOP, SMASDH, CMDM.
<b>Indicadores</b>	100% da Guarda Municipal capacitada.
<b>Monitoramento</b>	Relatórios; registros fotográficos; frequências.

<b>Ação</b>	Implantar espaço especializado para atendimento à mulher na Delegacia.
<b>Metas</b>	Criação de espaço físico com sigilo de escuta dentro da Delegacia de Polícia.
<b>Responsáveis</b>	90ª DP.
<b>Indicadores</b>	Espaço funcionando; quantidade de mulheres atendidas efetivamente no espaço.
<b>Monitoramento</b>	Relatório de implantação; fotos.

<b>Ação</b>	Garantir a Patrulha da Mulher atuante no acompanhamento de mulheres durante a ida aos equipamentos (para BAM, exame de corpo de delito, CREAS...), bem como no apoio para retirada de pertences e documentos pessoais nas casas das vítimas, ampliando o serviço caso necessário.
<b>Metas</b>	Criação de fluxo entre a Patrulha da Mulher e os órgãos de atendimento à mulher vítima de violência.
<b>Responsáveis</b>	SMOP, SMASDH, SMS, 90ª DP, PM, CMDM.
<b>Indicadores</b>	Fluxo criado mediante resolução do CMDM.
<b>Monitoramento</b>	Resolução do CMDM publicada.

**Eixo: TRABALHO COM AUTORES DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, COMO FORMA DE EVITAR A REINCIDÊNCIA E PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO**

<b>Ação</b>	Criar fluxo para identificação, avaliação e encaminhamento de autores de violências contra a mulher para serviços de saúde, conforme demandas encontradas.
<b>Metas</b>	Elaboração do fluxo.
<b>Responsáveis</b>	SMS, SMASDH, CMDM, MP.
<b>Indicadores</b>	Fluxo instituído.
<b>Monitoramento</b>	Quantidade de homens que acessaram o serviço com encaminhamento.

**7) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Conselho dos Direitos da Mulher terá papel importante no acompanhamento da efetividade deste Plano, bem como todos os órgãos públicos envolvidos e toda a sociedade. O trabalho em conjunto proposto pelo Plano fortalece toda a rede de atendimento e, de forma potente, possibilita as mudanças na sociedade para uma relação de gênero mais igualitária.

José Chagas do Santos SMASDH	Lais Maria G. Santos CMDM	Rodrigo Drable Costa Prefeito
---------------------------------	------------------------------	----------------------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberações da assembleia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de Novembro do corrente ano, verificado quórum legal e registrada em Ata de número 010/2022 resolve:

Artigo 1º. **APROVA** o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - Sistema Único de Assistência Social – ANO/ 2022.

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Mansa, 29 de Novembro de 2022.

CÁTIA BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DO CMAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 321/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº06499/2019, referente Exames de Ultrassonografia para atender pacientes do SUS; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA**

**Nº 322/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº05437/2019, referente à Contratação de Empresa especializada em exames de Mamografia. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 323/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 13374/2022**, referente à contratação de empresa especializada para Confecção e Impressão de embalagens personalizadas de fraldas e absorventes. **Vitória Rodrigues Pires Monteiro** - Matrícula 28249 – Gestor do Contrato; **Marluce Andrade da Silva Souza** – Matrícula 15099 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de outubro de 2022. **PORTARIA Nº 324/2022/SMSAU** Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo Nº **2454/2021**, referente à Contratação de Prestação de Serviços de Exames de Raios X. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** - Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de outubro de 2022. **PORTARIA Nº 325/2022/SMSAU** Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo Nº **14676/2018**, referente à Contratação de Prestação de Serviços em Hemodiálise Intermitente para pacientes hospitalizados com necessidades de Hemodiálise em caráter de urgência. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** - Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de outubro de 2022. **PORTARIA Nº 326/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº060/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 060/2018 do Processo Administrativo nº07124/2018, referente à contratação de serviço especializado em sessões de oxigenoterapia em câmara Hiperbárica. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18/04/2019, revogadas as disposições em contrário. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 327/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº024/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 15991/2017, referente à Contratação de Empresa para realização de Exames estimados de Densitometria Ossea Duo-Energética de Coluna (Vetebas Lombares e/ou Femur), Contrato nº 024/2018; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18/04/2019, revogadas as disposições em contrário. Barra



Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 328/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº093/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº08814/2018, referente à Contratação de serviço estimado para prestação de Fisioterapia no Método de Therasuit Convencional, Contrato nº 093/2018; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Fiscal do Contrato; **CHRISTIANE GUERRA DE LANA** – Matrícula 12088 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 18/04/2019, revogadas as disposições em contrário. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 329/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº027/2019; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº00977/2019**, referente Contratação de Prestação de Serviço de **Exame de Tomografia com e sem Contraste**, para atender pacientes do SUS; **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Fiscal do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 - Suplente do Fiscal do Contrato. Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 330/2022/SMSAU** Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 4624/2021**, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Fisioterapia, para atender pacientes do SUS. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Fiscal do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** - Matrícula 11158 – Suplente do Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 331/2022/SMSAU** Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 4622/2021**, referente à Locação de 25 Aparelhos CPAP para atender os pacientes SUS. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Fiscal do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Suplente do Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 332/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº4895/2022**, referente à Empresa para Fornecimento de Refeições (Marmitex) para atender os Profissionais que vão participar da Campanha de Vacinação Antirrábica e emergenciais ambientais para a Vigilância Ambiental. **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES** - Matrícula 17863 – Gestor do Contrato; **JULIANA DE SOUZA MACHADO** – Matrícula 700629 – Suplente do Gestor; **JOÃO VICTOR G. COIMBRA** – Matrícula 28052 – Fiscal do Contrato; **JANAINA ALVES O. CUNHA** – Matrícula 700669 – Suplente do Fiscal; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 27 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 333/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº095/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 095/2018 do Processo Administrativo nº11285/2018, referente à Contratação de Empresa especializada em exames de Teste Ergométrico em esteira rolante. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato;

**PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 334/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº090/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº090/2018 do Processo Administrativo nº07757/2018, referente à contratação de prestação de serviço de exames de monitorização ambulatorial de pressão arterial e monitoramento pelo sistema Holter 24 horas para atendimento aos pacientes do SUS. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 335/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº094/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº094/2018 do Processo Administrativo nº12338/2018, referente à Contratação de Pessoa Jurídica, para realização de exames de eletrocardiograma pediátrico e adulto. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 336/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº096/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº096/2018 do Processo Administrativo nº11120/2017, referente à Exames de Ecocardiograma Transesofágico. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Barra Mansa, 07 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 337/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 6945/2022**, referente à aquisição de insumos para a Fábrica Municipal de Óculos. **MARLUCE ANDRADE DA SILVA** – Matrícula 15099 – Gestora do Contrato; **JOEL VALCIR PEREIRA** – Matrícula 6410 – Fiscal do Contrato; **LUCIMAR DE PAIVA FERREIRA** – Matrícula 17801 – Suplente de Fiscal. Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 338/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização dos **Processos Administrativos abaixo**, referente ao Credenciamento do Programa Médicos Pelo Brasil do Ministério da Saúde: **Nº6592/2022** Daniella Santos Oliveira; **Nº13801/2022** Renata de Paula Machado; **Nº13428/2022** Nataly Gomes Tolentino. **Juliana dos Santos Russi** - Matrícula 15641 – Gestora do contrato; **Marluce Andrade da Silva Souza** – Matrícula 15099 – Suplente de Gestora; **Paloma Luiza da Silva** - Matrícula 17875 – Fiscal do contrato; **Tatiana Tavares Ferreira** – Matrícula 14959 – Suplente de Fiscal. Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra e publique-se. Barra Mansa, 07 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 339/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 3476/2022**, referente à Aquisição de Materiais de Informática para atender as Unidades de Saúde. **Juliana dos Santos Russi** – Matrícula 15641 – Gestora do Contrato; **Ítalo Alves Gregório** – Matrícula 17819 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor

na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de Novembro de 2022. **SERGIO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 341/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº03978/2020, referente à Fornecimento de Combustível para veículos Oficiais, alugados e equipamentos geradores do Fundo Municipal de Saúde. **LARISSA ALVES DA SILVA – Matrícula 17761** - Gestora do Contrato; **DIOGO DE ASSIS PRAZERES – Matrícula 800264** – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 342/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14126/2022**, referente à Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Câmara de Vacina. **LARISSA ALVES DA SILVA – Matrícula 17761** – Gestora do Contrato; **LUIZ CARLOS ALVES – Matrícula 13328** – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 08 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 343/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº7956/2022**, referente à contratação de firma para realização de Exames por Medicina Nuclear In Vivo (Cintilografias). **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES – Matrícula 12356** – Suplente de Gestora; **MARCELO LOPES DE SOUZA – Matrícula 15634** – Fiscal do Contrato; **CHRISTIANE GUERRA DE LANA – Matrícula 12088** - Suplente de Fiscal; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 08 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 344/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14296/2022**, referente à Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico. **LARISSA ALVES DA SILVA – Matrícula 17761** – Gestora do Contrato; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES – Matrícula 12074** – Fiscal do Contrato.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 09 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 345/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº7903/2022**, referente à contratação de firma para realização de cirurgias na retina, córnea e estrabismo. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** - Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **CHRISTIANE DE GUERRA LANA – Matrícula 12088** – Suplente de Gestora; **PAULA BRANT RESENDE – Matrícula 11158** – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA – Matrícula 15634** – Suplente de Fiscal. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 346/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14523/2022**, referente à Aquisição de Material de Consumo para reestruturar o Programa de Saúde Mental. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 11820 - Gestor do Contrato; **PATRICIA PEREIRA DOPACIO** - Matrícula 18092 – Suplente da Gestora; **MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868** – Fiscal do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE – Matrícula 15684** – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 347/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14524/2022**, referente à Aquisição de Material Permanente para reestruturar o Programa de Saúde Mental. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula

11820 - Gestor do Contrato; **PATRICIA PEREIRA DOPACIO** - Matrícula 18092 – Suplente da Gestora; **MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868** – Fiscal do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE – Matrícula 15684** – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 348/2022/SMSAU** Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14643/2022**, referente à Contratação de Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **ERIKA RIBEIRO BARBOSA – Matrícula 17754** – Gestora do Contrato; **GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA – Matrícula 17988** – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 349/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 14714/2022**, referente à contratação de firma para realização de Histeroscopia Diagnóstica, Cirúrgica e Cirúrgica com Ressectoscópio, para atender os Pacientes SUS. **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES – Matrícula 12356** – Gestora do Contrato; **GILMARA DOS SANTOS LEAL – Matrícula 17862** – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE - Matrícula 11158** – Fiscal do Contrato; **CHRISTIANE GUERRA DE LANA – Matrícula 12088** - Suplente de Fiscal. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 18 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 350/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14594/2022**, referente à Aquisição de Material Permanente para reestruturar o Programa de Saúde Mental. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 118206 - Gestora do Contrato; **PATRICIA PEREIRA DOPACIO** - Matrícula 18092 – Suplente da Gestora; **MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868-0** – Fiscal do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE – Matrícula 15684** – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 22 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 351/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14696/2022**, referente à Contratação de Empresa para realizar Reforma das Instalações Elétrica da Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde. **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA – Matrícula 17760** – Gestor do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 21 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 352/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14803/2022**, referente à Contratação de Empresa para realizar Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Bairro do Roselândia, situado na Rua João Olimpio de Magalhães, Bairro Roselândia, Barra Mansa – RJ. **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA – Matrícula 17760** – Gestor do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 21 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 353/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 05545/2020**, referente à Serviço de Gerenciamento e Administração de Frota, envolvendo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. **Andreza Alvin de Paula - Matrícula 28706** – Gestora do Contrato; **Diogo de Assis Prazeres – Matrícula 800264** – Suplente de Gestora; **Paulo Cesar Salvador Teodoro – Matrícula 10626** – Fiscal do Contrato; **Hélio Carvalho Siqueira – Matrícula 17897** – Suplente de Fiscal. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 23 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 354/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14581/2022**, para custear o Exame com análise completa do Líquor – Bioquímica, Bandas Oligoclonais e padrão Infecioso do Sr José

Raimundo de Carvalho Almeida. **PATRÍCIA PEREIRA DOPACIO** - Matrícula 18092 - Gestora do Contrato; **ROSANE CRISTINA GOMES** – Matrícula 854-0 – Fiscal do Contrato; Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 25 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 355/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art. 1º - Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 14250/2022**, referente a Contratação de Empresa especializada em serviços de Medicina/Assistência Médico Hospitalar a criança de alto e médio risco em leitos de terapia intensiva neonatal para estabilização de recém nascidos do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **TÂNIA MARA VIDAL DE ALMEIDA** – Matrícula 13360 – Gestora do Contrato; **ISA MARIA DO VALLE** – Matrícula 17880 – Suplente da Gestora; **PRISCILA MIGUEL DOS SANTOS DOTTA** – Matrícula 18087 – Fiscal do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** – Matrícula 17865 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 25 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 356/2022/SMSAU** Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15001/2022**, referente a Aquisição de equipamentos para uso de Controle de Vetores, visando suprir as necessidades da Vigilância Ambiental. **JULIANA DE S. MACHADO** – Matrícula 700629 – Gestora do Contrato; **JANAINA ALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA** – Matrícula 700669 – Suplente da Gestora; **LEONARDO JOSÉ DE A. LEITE** – Matrícula 11768 – Fiscal do Contrato; **JOÃO VICTOR G. COIMBRA** – Matrícula 28052 – Suplente de Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 25 de novembro de 2022. **PORTARIA Nº 357/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 4662/05, Resolve: Art. 1º - Nomear os Membros que constituirão a Comissão de acompanhamento para Contratação de Profissional na Área de Acupuntura, através de credenciamento, para atender as demandas da Gerência de Atenção Especializada. Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes funcionários: Patrícia Pereira Dopacio – Matrícula 18092 Rosane Cristina Gomes – Matrícula 8540 Érika Ribeiro Barbosa – Matrícula 17754 Maria José de Oliveira Carvalho – Matrícula 17870 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 01 de Dezembro de 2022. **PORTARIA Nº 358/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 7308/2021**, referente à Registros de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para atendimento as Unidades da Gerência de Atenção Básica, pelo período de 12 meses. **LARISSA ALVES DA SILVA** – Matrícula 17761 – Gestora do Contrato; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** - Matrícula 12074 - Fiscal do Contrato; Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 01 de Dezembro de 2022. **PORTARIA Nº 359/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 150768/2022**, referente aquisição de anestésicos para atender as necessidades da rede de odontologia do município. **CARLOS AUGUSTO BARENCO PINTO** – Matrícula 296638 – Gestor do Contrato; **PATRÍCIA PEREIRA DOPÁCIO** - Matrícula 18092 – Suplente do Gestor; **DEIZE LÚCIA GUEDES DE OLIVEIRA** – Matrícula 10822 – Fiscal do Contrato; **SUZIENE ALVES CONSTÂNCIO** – Matrícula 11794-3 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 01 de Dezembro de 2022. **PORTARIA Nº 360/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art. 1º - Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15038/2022**, referente à Aquisição de Medicamentos dos Itens desertos/fracassados do PE 071/2022, para Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA** – Matrícula 16121 – Gestora do Contrato; **ANNA CAROLINA RABELLO BORDEIRA** – Matrícula 17869 - Suplente da Gestora; **ISA MARIA DOVALLE** – Matrícula 17880 – Fiscal do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** – Matrícula 17865 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 01 de dezembro de 2022. **SERGIO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017;  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSÁ;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO, VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA URINÁRIAS DIVERSAS;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 105.397,50 (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**PRAZO:** 3 (TRÊS) MESES;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓD. REDUZIDO Nº 218;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 2032, DE 22/11/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 8982/2017

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 086/2022 CREDENCIAMENTO;  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A PROFISSIONAL RENATA GAMIS CARVALHO MENDES;  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERENCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS USUÁRIOS DO SUS  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 798;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 2079 DE 28/11/2022 ;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13735/2022.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 13º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO VALOR DO CONTRATO Nº 041/2020  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ, E A EMPRESA CONTTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**OBJETO:** ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO VALOR DO CONTRATO;  
**VALOR GLOBAL:** O acréscimo é de 5,52% no valor de R\$ 13.857,04 (treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e a supressão é de 5,52% o que corresponde ao valor de R\$ R\$ 13.857,04 (treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), SEM ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3985/2020.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 087/2022;  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA R. A. M. MARQUES ME. ;  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 242.842,32 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITO-CENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 856;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 2082, DE 18/11/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8425/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP.  
**02- CONTRATADO:** JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.  
**03- OBJETO:** Prestação de serviços de locação de dezessete computadores, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.  
**04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
 05.001.04.122.0071.2172.33903900.00.0100000004.  
**05- VALOR GLOBAL:** R\$ 29.824,80 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).  
**06- PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**07- NOTA DE EMPENHO:** 170.  
**08- DATA DA VIGÊNCIA:** 01/12/2022  
**09- PROCESSO Nº:** 04474/2022.  
**10- FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2020-003**

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP.  
**02- CONTRATADO:** HLL BM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI - ME.  
**03- OBJETO:** Contrato de locação de computadores.  
**04- OBJETO DO TERMO:** Rescisão Amigável do Contrato nº 005/2020-003.  
**05- PROCESSO Nº:** 05636/2020.  
**06- DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.  
**07- MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**08- FUNDAMENTO:** Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO  
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 9914/2022, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de espirometria completa em favor do associado Benedito Gomes, a serem fornecidos por: **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 29.069.598/0001-57 no valor de R\$80,00 (oitenta reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 05 de dezembro de 2022.

Maria Clara Moreno Reis  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 05 de dezembro de 2022.

Nivaldo Oliveira Viana  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 306/2022**

“Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANIGMA MENDES PEREIRA**.”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2022.04.18929P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora ANIGMA MENDES PEREIRA efetiva no cargo de Instrutora, matrícula 11204, Nível “21”, Referência “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.896,20 (**HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (45%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 449,10
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso I, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 149,70
Regência de Classe (30%)	Art. 1º da Lei 2789/95	R\$ 299,40
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.896,20</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 09 de novembro de 2022.

DENISE SANTOS GOMES  
Presidente do FPS/BM

OBS.: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**CONTRATO 08/2022**

**01-IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Contrato n.º 08/2022

**02- FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10520/2002.

**03-CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa nos interesses do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

**04-CONTRATADO:** EMPRESAAGENDAASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

**05-OBJETO:** Fornecimento de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico.

**06- PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 2022.32.100009PA.

**07- VALOR:** O preço global do presente contrato é estimado em R\$ 812.958,72 (oitocentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**08-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº09. 122.0071.2176 – 3.3.90.39.00.00 05 NE nº 405 de 28 de outubro de 2022.

**09- PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato é de 48 meses.

**10-DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2022.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

13.1.2	VALIDADE.....	30
14	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	30
	METODOLOGIA.....	31
14.1.1	MARCAÇÕES.....	31
	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	31
14.1.2	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	31
14.1.3	FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	34
14.1.4	TÍTULOS PRIVADOS.....	35
15	PONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	36
16	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	37
17	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	38
17.1.1	EXPOSIÇÃO A RISCO.....	38
17.1.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.....	39
18	CONTROLES INTERNOS.....	40
19	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	42



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Política de Investimentos		VERSÃO	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos		1	16/11/2022
		Aprovação: Conselho Deliberativo	

p. 1

## 1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## 2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	OBJETIVO.....	5
3	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.....	6
4	ESTRUTURA DE GESTÃO.....	7
4.1.1	GESTÃO PRÓPRIA.....	7
4.1.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	7
4.1.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	8
4.1.4	GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	10
	Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:.....	10
a)	Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.....	10
5	APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS.....	11
6	META DE RENTABILIDADE.....	11
7	CENÁRIO ECONÔMICO.....	13
	EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	13
8	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	19
	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	21
9	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	22
	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	22
9.1.1	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	Erro! Indicador não definido.
9.1.2	LIMITES GERAIS.....	22
9.1.3	DEMAIS ENQUADRAMENTO.....	23
9.1.4	VEDAÇÕES.....	25
10	CONTROLE DE RISCO.....	25
10.1.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.....	25
10.1.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	26
10.1.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	26
10.1.4	CRÉDITO CONSIGNADO.....	Erro! Indicador não definido.
11	ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	27
11.1	Equilíbrio Econômico e Financeiro.....	27
12	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	28
13	CRENCLAMENTO.....	28
13.1.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO.....	30

p. 2



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 354/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: "Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, consideramos as seguintes informações:

#### ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	R\$ 50.791.933,99
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Em andamento
Vencimento da Certificação	Em andamento

O Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como Investidor Comum.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa será **própria**.

#### 4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, instituídas como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

#### 4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

A estrutura definida através da Lei Municipal 3.965 de 08 de Julho de 2011 e suas alterações garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### 4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo de Previdência Social de Barra Mansa tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originção, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a Indução a erros por parte do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características das RPPS, conforme o ISP-RPPS.

## 5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos no anexo 21.1.1.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- Que não sejam emitidas pelo Tesouro Nacional;
- Que não sejam registradas no SELIC; e
- Que não sejam emitidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETT seja o mais próximo à duração do passivo do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

n. 11



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
- Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- Ter formação acadêmica em nível superior.

A responsabilidade do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
- Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (uma) ano, a contar da data da posse
- Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.

A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

p. 10



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
- Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá existir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,11% (cinco vírgula onze por cento).

O Fundo de Previdência Social de Barra Mansa no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa e pelo cenário macroeconômico e financeiro;



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## 7 CENÁRIO ECONÔMICO

### Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) das EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 0,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US\$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opec. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

**Nacional**

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

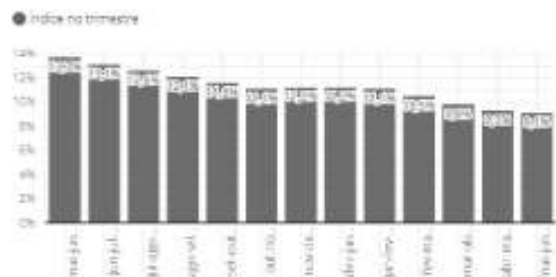
A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

**Atividade, Emprego e Renda**

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

**Evolução da taxa de desemprego no Brasil Índice no trimestre**

Clique nos ícones para visualizar outros gráficos



g1

Fonte: IBGE



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

**Variação do Ibovespa em 2022**

Cotação de fechamento

— Pontos



Fonte: B3

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R\$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerra-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

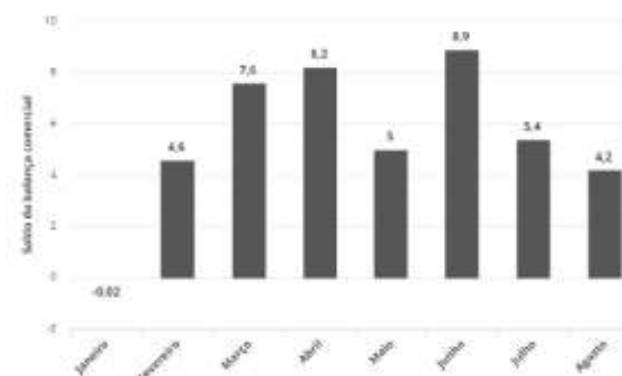
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

**Setor Público**

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

**Resultado da balança comercial em 2022, mês a mês**

Em US\$ bilhões, valores arredondados



Fonte: Ministério da Economia

Em agosto, as exportações totalizaram US\$ 30,040 bilhões e as importações, US\$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US\$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

**Inflação**

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

**Variação do dólar em 2022**

Cotação de fechamento, em R\$

— Dólar comercial — Dólar turismo com IOF



Fonte: Valor Econômico





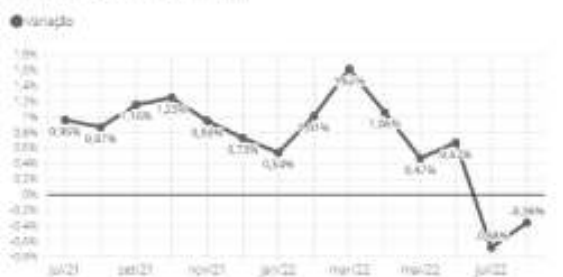
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69), saúde e cuidados pessoais também apresentou variação positiva de 1,31.

**IPCA - Inflação oficial mês a mês**  
Variação (%) na comparação com o mês anterior

Clique no link para visualizar o gráfico completo

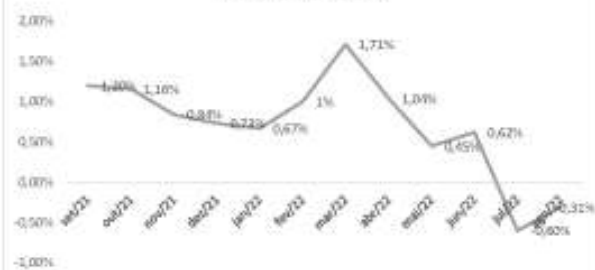


g1

Fonte: IBGE

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

**INPC - MÊS A MÊS**



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

**Conclusão**

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto os resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

**Perspectivas**

As perspectivas de novas altas dos juros nas EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

**EXPECTATIVAS DE MERCADO**

Índice (Projeção Agregada)	2022	2023
IPCA (12)	4,80	5,17
INPC (12)	4,30	4,08
Taxa de Juros (SELIC)	13,00	13,10
Índice S&P 500 (12)	12,30	8,08
Imposto de Renda no País (12) (IRPF)	15,80	16,00
Salário Mínimo (12) (R\$)	14,00	14,20
PIB (12) (anualizado)	4,54	5,19



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

**ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2023**

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	21,53%	28,70%	62,58%
	7º I b - FI 100% Títulos TH	100,00%	23,48%	21,30%	62,58%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. comprometidas em TP TH	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II a - FI RF	65,00%	0,00%	10,02%	60,90%
	7º II b - FI de Índices RF	65,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - atrelado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>		<b>100,00%</b>	<b>45,01%</b>	<b>80,00%</b>	<b>225,16%</b>
Renda Variável, Estruturada e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	13,13%	16,50%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	7,50%	10,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,34%	1,25%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Ações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliária	5,00%	0,24%	1,25%	5,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturada e FI</b>		<b>30,00%</b>	<b>22,51%</b>	<b>30,00%</b>
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Consignado	9º III - Ações - BOR Nivel I	10,00%	7,50%	10,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>		<b>10,00%</b>	<b>7,50%</b>	<b>10,00%</b>
<b>Total da Carteira de Investimentos</b>			<b>75,02%</b>	<b>100,00%</b>	<b>280,16%</b>

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	21,53%	62,58%
	7º I b - FI 100% Títulos TH	100,00%	23,48%	62,58%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. comprometidas em títulos TH	5,00%	0,00%	0,00%
	7º II a - FI RF	65,00%	0,00%	60,90%
	7º II b - FI de Índices RF	65,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - atrelado	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>		<b>100,00%</b>	<b>45,01%</b>	<b>225,16%</b>

Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	13,13%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	5,00%
	10º I - FI Multimesado	10,00%	7,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,04%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,04%	5,00%
	<b>Límite de Renda Variável, Estruturado e FI</b>	<b>30,00%</b>	<b>22,51%</b>	<b>45,00%</b>
Exterior	2º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	2º II - Consolidados no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	2º III - Ações - GDR Nivel I	10,00%	7,50%	10,00%



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

#### SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30,00%** (trinta por cento) **da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimesado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

#### SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10,00%** (dez por cento) **da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

#### 9.1.1 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa limitado a **20% de**

p. 22



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

**exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

<b>Límite de Investimentos no Exterior</b>		<b>10,00%</b>	<b>7,50%</b>	<b>10,00%</b>
<b>Cominado</b>	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

O Fundo de Previdência Social de Barra Mansa considera os limites apresentadas no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentadas foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo Fundo de Previdência Social de Barra Mansa com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

#### SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa propõe-se adotar o **limite de máximo de 69,99%** (sessenta e nove vírgula noventa e nove por cento) **dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- Sejam atendidas as normas de atuação e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos

p. 21

## 9.1.2 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O Fundo de Previdência Social de Barra Mansa considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

p. 23



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo Fundo de Previdência Social de Barra Mansa;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEL nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, os fundos de investimento que passem por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o Fundo de Previdência Social de Barra

p. 24



CRÉDITO &amp; MERCADO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Mansa prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

## 9.1.3 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e  
Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

## 10 CONTROLE DE RISCOS

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emite determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## 10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O Fundo de Previdência Social de Barra Mansa adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;

p. 25



CRÉDITO &amp; MERCADO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado neste segmento

Como instrumento adicional de controle, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

## 10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
EP RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

#### 10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidencição quanto a capacidade do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidencição quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações

atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

#### 11 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo Fundo de Previdência Social de Barra Mansa devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao Fundo de Previdência Social de Barra Mansa a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionar as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

#### 11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

p. 27



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### 12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, Incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br), Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

#### 13 CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

p. 28



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e  
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

CRÉDITO  
& MERCADO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e também pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica o anexo VIII.

Poderão ser contabilizadas pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos nos Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

## METODOLOGIA

### 14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

## CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

### 14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

#### 14.1.2.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$VM = PU_{Atual} * Q_{título}$$

p. 31

CRÉDITO  
& MERCADO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Onde:

VM = valor de mercado  
 $PU_{Atual}$  = preço unitário atual  
 $Q_{título}$  = quantidade de títulos em posse do regime

#### 14.1.2.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

#### Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{t/252}$$

CRÉDITO  
& MERCADO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observadas os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

### 13.1.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

## 14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de p. 30



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado  
 $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra  
 $IPCA_{projetado}$  = inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

#### Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado  
 $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra  
 $SELIC_{meta}$  = inflação atualizada



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra  
 $Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final  
 $Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \left( \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra  
 $Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final  
 $Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

#### Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante à NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{t=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{0,5}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{0,5}{252}}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

#### Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(I) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{\frac{100}{(1 + Taxa)^{N/252}}}$$

Onde:

$Cotação$  = é o valor unitário apresentado em um dia  
 $Taxa$  = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(II) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

$Preço$  = valor unitário do Título Público Federal  
 $VNA$  = Valor Nominal Atualizado  
 $Cotação$  = é o valor unitário apresentado em um dia

#### 14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo integralmente responsável pelo ônus ou ônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferido no rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

$Retorno$ : valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

$S_{anterior}$  : saldo inicial do investimento  
 $Rend_{fundo}$  : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Q_{cotas}$$

Onde:

$V_{atual}$  : valor atual do investimento  
 $V_{cota}$  : valor da cota no dia  
 $Q_{cotas}$  : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgação no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

#### 14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## 17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo das Investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os Investimentos que direcionam a carteira de Investimentos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingência	Medidas	Resposta
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apreciação das causas associadas ao relatório; b) Identificação dos envolvidos a partir do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Carta, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apreciação das causas associadas ao relatório; b) Identificação dos envolvidos a partir do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Carta, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apreciação das causas associadas ao relatório; b) Identificação dos envolvidos a partir do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Carta, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apreciação das causas associadas ao relatório; b) Identificação dos envolvidos a partir do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para a resolução; d) Ação e Medidas, se necessário, judicial para a responsabilização dos responsáveis.	Carta, Médio e Longo Prazo



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 14.1.5 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

## 15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([http://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([http://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## 16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingência	Medidas	Resposta
1 - Perdas potenciais de recursos	a) Apreciação das causas associadas ao relatório; b) Identificação dos envolvidos a partir do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Carta, Médio e Longo Prazo

